



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Ref : PE 26/2025  
Proad: 1284/2025

**Pedido de Esclarecimentos nº 4**

**Questões e respostas:**

**1. Requer-se esclarecimento quanto ao item 6.2.1.2., alínea 'p)', que menciona “disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das consignações, incluindo histórico, dados do consignante por margem consignável e outros relatórios essenciais para a gestão do serviço. As telas dos relatórios deverão conter opções de filtro de dados”, neste caso, quais seriam os relatórios mencionados? Poderiam disponibilizar exemplos?**

**R.:** Os relatórios reportados neste item referem-se a relatórios que reflitam os valores das margens consignáveis disponibilizadas pelo TRT-3ª Região à empresa CONTRATADA a fim de limitar os valores de consignações em nome dos consignantes. Os relatórios solicitados na prestação do serviço de gestão de consignações são de leitura simples e, nesse caso, devem refletir colunas como o exemplo abaixo:

PASTA

NOME

TIPO DE RELACIONAMENTO (Se é servidor ativo, inativo, magistrado ativo, magistrado inativo, pensionista civil ou removido)

VALOR DA MARGEM CONSIGNÁVEL (a menor entre as margens de 35% e 70%) VALOR DA BASE DE CÁLCULO DA MARGEM

MARGEM 35%

MARGEM 70%

DATA DE CÁLCULO DA MARGEM

OBS (Campo que pode trazer informações diversas como bloqueio da margem)

Quanto à opção de “filtros de dados” dizem respeito à possibilidade de filtrar as informações no relatório por PASTA, NOME, TIPO DE RELACIONAMENTO, MARGENS COM VALOR NEGATIVO, etc.

**2. Requer-se esclarecimento quanto ao item 6.1.3. que menciona “o atendimento consistirá em esclarecer as dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações em folha de pagamento, uso do Portal de Serviços para administração e controle, legislação aplicável, cálculo da margem, quitação dos empréstimos e demais questões relacionadas às consignações”, neste caso, há necessidade de que o documento referente a legislação aplicável (decreto etc.) esteja disponível para consulta no nosso portal? Se sim, para quem/qual usuário (servidor público, consignatária ou ente público/convênio) este documento precisa aparecer?**

**R.:** Não é necessário que o documento da legislação aplicável esteja disponível para consulta no portal de consignações.

**3. Requer-se esclarecimento quanto ao item 1.10. do Anexo I do TR, que menciona “1.10. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos e em tela): a) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período; b) Consulta da margem consignável; c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas; d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias.”, neste caso, e para este item, acerca dos custos praticados pelas consignatárias, conseguem exemplificar quais custos são**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Ref : PE 26/2025  
Proad: 1284/2025

**apresentados hoje?**

**R.:** a) Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período:

Informações que devem ser disponibilizadas ao CONSIGNANTE referentes às consignações que foram realizadas num determinado período de forma a indicar o consignatário, tipo de consignação, valor da consignação, data inicial da consignação, data final da consignação e data da efetivação.

b) Consulta da margem consignável:

Informações que mostrem ao CONSIGNANTE a sua margem de 35% e 70% indicando que a menor dela deverá ser considerada para futuras contratações.

c) Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas:

O CONSIGNANTE deverá ter acesso ao valor do saldo devedor das suas contratações de consignações.

d) Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, e demais custos praticados pelas Consignatárias:

O CONSIGNANTE deverá ter acesso ao Custo Efetivo Total (CET) para contratação de determinada consignação. Deve ser disponibilizada a taxa de empréstimos, a taxa de cadastro, o custo de processamento da consignação ou qualquer outro valor cobrado pela CONSIGNATÁRIA para efetivação de determinada operação.

**4. Requer-se esclarecimento quanto ao item 2.9. do Anexo I do TR, que menciona “permitir a parametrização de prazo e de layout de arquivos de importação/exportação de informações”, neste caso, quais seriam os arquivos? Quais são os parâmetros para a parametrização de prazo, seria o prazo de envio de arquivo de descontos (movimento, débito) e dos arquivos de retorno (descontos efetuados, margem dos servidores e cadastro de servidores)? Se sim, existe a possibilidade de criação do calendário dos arquivos mensais?**

**R.:** Sim, este item se refere às informações que permitam a inclusão das consignações em folha de pagamento que deverão ser apresentadas dentro de um prazo hábil para o cálculo, a conferência e o fechamento. Existe um calendário anual disponibilizado na Intranet do TRT-3ª Região com a previsão das datas de disponibilização das informações antes do cálculo da folha. No final de cada mês, é realizado o cronograma mensal do mês vindouro, quando as datas da programação anual, normalmente, são ratificadas. Caso haja necessidade de alteração de alguma data, a informação será comunicada pela Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP), desta Casa, de forma prévia e dentro de um prazo exequível.

**5. Requer-se esclarecimento quanto ao item 2.11. do Anexo I do TR, que menciona “permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço”, neste caso, poderiam exemplificar a questão de tarifação por produto/serviço?**

**R.:** Algumas consignações, por força de convênio, têm o seu valor previsto em tabelas do aplicativo Folha Web; tabelas estas que são alimentadas pelos gestores da Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP). A partir do momento que haverá uma empresa gestora das consignações, este tipo de informação deverá ser repassada à CONTRATADA por esses gestores diretamente no sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

Ex.: Alteração de “mensalidade de valor fixo” de determinada CONSIGNATÁRIA conveniada com o TRT-3ª Região.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Ref : PE 26/2025  
Proad: 1284/2025

**6. Requer-se esclarecimento quanto ao item 2.16. do Anexo I do TR, que menciona “permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento”, neste caso, quais são as informações a serem cadastradas? Seria realizar a quitação de uma parcela, ou operação, que foi esquecida de ser enviada no arquivo de descontos?**

R.: Pode ser qualquer tipo de informação, mesmo a tratada no item anterior. Outros tipos de informações que poderão ser lançadas de forma manual podem ser às relacionadas ao *status* de determinada folha de pagamento (aberta, calculada, fechada ou paga), pode ser à do campo de impedimento para um determinado consignante que esteja proibido de contratar consignações, etc. Isto dependerá muito do sistema que será disponibilizado pela CONTRATADA, que também poderá ter uma interface com a Folha Web para buscar informações preestabelecidas e que sejam pertinentes ao assunto de forma automatizada.

**7. Requer-se esclarecimento quanto ao item 3.16. do Anexo I do TR, que menciona “permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do Consignante para futuros contratos. Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as Consignatárias envolvidas”, neste item, poderiam exemplificar este fluxo, trazendo exemplos de situações atuais?**

R.: Este item diz respeito à possibilidade da CONSIGNATÁRIA poder alterar regras anteriormente estabelecidas para atender à necessidade de determinado contrato. Ex.: O CONSIGNANTE apresenta à CONSIGNATÁRIA dificuldades financeiras e esta aceita elastecer o prazo de um determinado contrato de forma a reduzir o valor da parcela. Apesar dos convênios, normalmente, estabelecerem um número máximo de parcelas para determinada operação, essa decisão seria uma exceção à regra no intuito de beneficiar o CONSIGNANTE e não prejudicá-lo. Desta forma, poderá esta decisão ser acatada pelo gestor da CONTRATADA, sendo que todo o risco do negócio será suportado pela CONSIGNATÁRIA para este novo contrato.

A outra questão deste item diz respeito à compra e venda de contratos de consignações entre as CONSIGNATÁRIAS.

Ex.: O CONSIGNANTE Fulano de Tal, que tem um empréstimo contratado com o Banco Beta S/A, resolve vender sua dívida para o BANCO Tetra S/A, uma vez que este possui taxas mais atraentes. Como os dois bancos são conveniados com a CONTRATANTE e possuem contrato de prestação de serviços de consignação com a CONTRATADA, o sistema do serviço de gestão de consignações deverá permitir a troca de mensagens eletrônicas entre as duas instituições de forma que a negociação seja comunicada e possa ser concluída.

**8. Requer-se esclarecimento quanto ao item 3.24. do Anexo I do TR, que menciona “disponibilizar o saldo devedor dos contratos, com emissão de boleto bancário e planilha de deságio do saldo devedor”, neste caso, esses documentos deverão ser anexados na operação do sistema para que o consignante consiga acesso?**

R.: Sim.

**9. Por se tratar de contratação que tem custo estimado sigiloso e a contratada deverá celebrar contratos remunerados de prestação de serviços diretamente com as consignatárias, qual seria o valor entendido pelo agente de contratação como mínimo**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Ref : PE 26/2025  
Proad: 1284/2025

**exequível?**

**R.:** Tendo em vista que o custo estimado para a contratação é sigiloso, entendemos ser inviável informar o valor mínimo exequível, sob pena de frustrar o caráter sigiloso que se pretende. Importante ressaltar que, conforme o item 11.3.2 do Termo de Referência (anexo i do edital), “a proposta mais vantajosa para a Administração será aquela que, atendendo aos requisitos do Termo de Referência, **ofertar o menor preço a ser cobrado das Consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento**, como contraprestação pela utilização do Portal de Serviços de gerenciamento e controle da margem consignável e das consignações em folha de pagamento, a ser fornecido pela licitante”. Assim, ao ofertar sua proposta, o licitante deverá considerar o preço médio praticado no mercado por “uma linha processada”.

**10. No caso de incidente de segurança, qual o regime de responsabilização civil, criminal e administrativa? Há responsabilidade recíproca entre contratante e contratada?**

**R.:** No caso de incidente de segurança, o regime de responsabilização envolve três esferas principais: civil, criminal e administrativa.

No âmbito da responsabilização civil, tanto o controlador (normalmente o contratante) quanto o operador (a contratada) podem ser responsabilizados pelos danos causados aos titulares dos dados, de forma solidária. Isso significa que ambos podem ser acionados para reparar os prejuízos decorrentes do incidente de segurança, conforme previsto no artigo 42 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A responsabilidade entre contratante e contratada é recíproca, de acordo com as obrigações, limites e mecanismos para reparação e ressarcimento previstos no contrato e na LGPD.

A responsabilização criminal aplica-se principalmente às pessoas físicas envolvidas no incidente, tais como funcionários ou gestores que tenham praticado condutas ilícitas, como invasão de sistema ou divulgação indevida de dados pessoais. Embora a LGPD não preveja sanções criminais diretas, outras leis (de natureza estritamente penal) podem ser aplicadas. A empresa poderá ser responsabilizada indiretamente caso fique comprovada a conivência ou negligência.

Na esfera administrativa, o controlador e o operador podem ser penalizados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por infrações à LGPD. As sanções administrativas podem incluir advertências, multas, bloqueio ou eliminação dos dados pessoais e a publicização da infração. A ANPD pode aplicar sanções tanto ao contratante quanto à contratada, considerando o grau de culpa e o papel de cada um no incidente.

Portanto, existe responsabilidade recíproca e solidária entre contratante e contratada em caso de incidentes de segurança, nos limites da atuação de cada um e das obrigações assumidas em relação à segurança da informação.

**11. No caso de incidente de segurança provocado por culpa ou dolo da contratante, a contratada assumirá responsabilidade civil, criminal e administrativa sobre o ocorrido?**

**R.:** No caso de incidente de segurança provocado por culpa ou dolo da contratante, a responsabilidade da contratada dependerá da sua participação no evento e do que estiver



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Ref : PE 26/2025  
Proad: 1284/2025

previsto no contrato.

•Responsabilidade civil: Se o incidente for causado exclusivamente por culpa ou dolo da contratante (por exemplo, falha grave na gestão dos dados, ordem irregular para tratamento inadequado, ou descumprimento de obrigações contratuais), a contratada, em regra, não deverá assumir responsabilidade civil pelo ocorrido, desde que tenha cumprido corretamente suas obrigações e normas de segurança previstas no contrato e na legislação. A contratada pode ser exonerada se comprovar que o incidente decorreu exclusivamente de atos ou omissões da contratante.

•Responsabilidade criminal: A responsabilização criminal recai sobre as pessoas físicas responsáveis pela conduta ilícita, seja na contratante ou na contratada. A contratada não será criminalmente responsabilizada pelo dolo ou culpa da contratante, salvo se seus próprios agentes estiverem envolvidos no ato criminoso.

•Responsabilidade administrativa: Quanto à responsabilidade perante órgãos reguladores como a ANPD, a contratada poderá ser exonerada se conseguir demonstrar que cumpriu todas as suas obrigações e que o incidente foi causado exclusivamente por culpa ou dolo da contratante. No entanto, a ANPD poderá investigar e analisar caso a caso, e aplicar sanções conforme a participação e responsabilidade efetiva de cada parte.

A contratada não assumirá responsabilidade civil, criminal ou administrativa pelo incidente provocado exclusivamente por culpa ou dolo da contratante, desde que tenha cumprido suas obrigações contratuais e legais.

**12. Requer-se esclarecimentos se o portal que permite a recuperação das senhas pelos usuários, deve estar disponibilizado para todos os portais, tais como: Convênio, consignatária e servidor?**

**R.:** De acordo com o tópico “6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES” o serviço deverá ser acessado, exclusivamente, por meio de um portal eletrônico disponível na internet. Portanto, não se trata de vários portais, mas tão somente um portal que poderá ser acessado pelo CONSIGNANTE (servidor, magistrado ou pensionista civil) e pelas CONSIGNATÁRIAS que mantiverem válidos convênios com o TRT-3ª Região, bem como contrato de prestação de serviços de consignações com a CONTRATADA. Dessa forma, para acesso ao sistema, através do portal informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser possível um serviço de recuperação de senhas para todos os tipos de usuários.

Para reforçar o entendimento acima, cita-se o item “i” do tópico “6.2 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES” e, na sequência o tópico “6.2.1.1. Acesso ao Serviço”, do “Anexo I do Edital – TR”, onde está previsto que “o Portal deverá permitir a recuperação de senha pelos usuários, utilizando o email e/ou SMS cadastrado”.

**13. Requer-se esclarecimentos se o limitador por data definida pelo contratante são novas averbações?**

**R.:** De acordo com a resposta da pergunta de nro. 4 do presente pedido de esclarecimentos as



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**Ref : PE 26/2025**  
**Proad: 1284/2025**

informações que permitam a inclusão das consignações em folha de pagamento deverão ser disponibilizadas dentro de um prazo hábil para fechamento da folha de pagamento. Dessa forma, há necessidade de limitar, por data definida em cronograma, a averbação em folha de novas contratações